Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

LEI Nº 157 / 2016.

"Dispõe sobre o nome da Escola Municipal Padrão – FNDE como Professora Marcella Couto Silva Cabral, dá outras providencias".

Faço saber que a Câmara Municipal de Barrolândia, Estado de Tocantins no uso das suas atribuições legais APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Escola Municipal Padrão - FNDE, denominada de Escola Municipal Professora Marcela Couto Silva Cabral.

Art. 2° Esta denominação de que trata o artigo 1° se dá em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade e o desenvolvimento humano e educacional ao nosso município, bem como pelo pioneirismo da senhora Marcella Couto Silva Cabral.

Art. 3° Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a providenciar placas de identificações do nome da homenageada para instalar na entrada principal do Escola Municipal Padrão - FNDE.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrolândia – TO aos 05 dias do mês de Dezembro de 2016.

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

SANÇÃO DE LEI

Faço saber que eu Leila de Sousa Araújo Rocha Prefeita Municipal, **SANCIONO A LEI Nº 157/2016,** oriunda do Projeto de Lei nº 153/2016.

LEI Nº 157/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o nome da Escola Municipal Padrão – FNDE como Professora Marcella Couto Silva Cabral, dá outras providencias".

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no placar. Desta Prefeitura Municipal de Barrolândia – TO e demais órgãos competentes, a Presente Lei para que surta seus efeitos legais.

Barrolândia – TO, 05 de Dezembro de 2016.

Damásio Gomes da Rocha Neto
Secretário Finanças e Administração

Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

APROVADO
EM 05/12/2016
PRESIDENTE
Paulo Valdeis
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 153 / 2016.

"Dispõe sobre o nome da Escola Municipal Padrão – FNDE como Professora Marcella Couto Silva Cabral, dá outras providencias".

Faço saber que a Câmara Municipal de Barrolândia, Estado de Tocantins no uso das suas atribuições legais APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Escola Municipal Padrão - FNDE, denominada de Escola Municipal Professora Marcela Couto Silva Cabral.

Art. 2° Esta denominação de que trata o artigo 1° se dá em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade e o desenvolvimento humano e educacional ao nosso municipio, bem como pelo pioneirismo da senhora Marcella Couto Silva Cabral.

Art. 3° Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a providenciar placas de identificações do nome da homenageada para instalar na entrada principal do Escola Municipal Padrão - FNDE.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrolândia – TO aos 08 dias do mês de Novembro de 2016.

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal